



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.620, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.585, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Lei nº 118/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

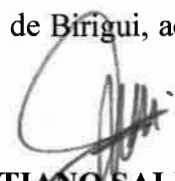
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 1º da Lei nº 6.585, de 21 de junho de 2018, que “*Autoriza o Município de Birigui a Contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com outorga de garantia e dá outras providências*”, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Birigui autorizado a celebrar com a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, operações de crédito até o montante de R\$ 535.833,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais), destinadas a aquisição de Britador de Entulho, tipo britador de mandíbula, com capacidade de 20 a 30 t/h – variável, motorização motor elétrico 220/330 V – trifásico, para instalação de Usina Compacta de Reciclagem de RCC – Resíduos da Construção Civil, no âmbito da Linha Economia Verde - Municípios, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de setembro de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas